



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 41/2022/GPBCN

Bom Despacho, 14 de fevereiro de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Vinicius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento aprovado pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

A abertura do crédito adicional especial, se justifica para pagamento de ordem judicial (5000220-76.2022.8.13.0074), cujo objeto é o fornecimento de equipamentos para adolescente portadora de paralisia cerebral mista e tetraplasia espástica.

Também, trata-se de aquisição de blusas para os alunos dos projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e adesão a processo licitatório de prestação de serviços terceirizados (pedreiro e servente).

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

BERTOLINO DA
COSTA

NETO:50700553649

Assinado de forma digital por
BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
Dados: 2022.02.14 16:40:14 -03'00'

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº ____/2.022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0010.2028.33903400	100	26.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.1018.33904000	101	1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.813.0038.2097.33903200	100	10.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.813.0038.2098.33903400	100	50.000,00
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0001.2001.33903400	100	10.000,00
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0001.2002.33903400	100	10.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social	16.02.26.451.0052.2145.33903400	100	40.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.44909100	102	21.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0027.2068.33903400	129	42.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária indicada abaixo, no valor de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de	04.01.04.122.0010.2028.33903900	100	810	26.000,00



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Administração				
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.1018.33903900	101	869	1.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.813.0038.2095.33903200	100	583	10.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.813.0038.2095.33903900	100	901	50.000,00
Gabinete do Prefeito	02.01.04.122.0001.2001.33903900	100	773	20.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social	16.02.26.451.0052.2145.33903900	100	996	40.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33903600	102	753	21.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0027.2068.33903900	129	859	40.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2053.33903000	129	416	2.500,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 14 de fevereiro de 2022, 110º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA

NETO:50700553649

Assinado de forma digital por
BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
Data: 2022.02.14 16:46:00 -03'00'

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal